

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aprovação de patrocínio ao evento Feira Internacional do Comércio Exterior do Brasil Central (FICOMEX 2025), a ser realizada no Centro de Convenções de Goiânia, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2025, um evento de grande relevância para o cooperativismo e o desenvolvimento econômico no Estado de Goiás, no qual a solicitação contempla o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais), em contrapartida, a produtos e serviços específicos oferecidos pelo evento.

Constitui evento estratégico para a promoção do desenvolvimento econômico regional, reunindo mais de 170 expositores nacionais e internacionais, cerca de 15 mil participantes e projeção de negócios da ordem de R\$ 500 milhões.

Com base na análise técnica e nos fundamentos legais aplicáveis, conclui-se que a participação do Estado de Goiás na FICOMEX 2025, por meio de patrocínio. O evento apresenta singularidade reconhecida, configurada pela sua notoriedade, originalidade e caráter estratégico para fomento ao micro e pequeno empreendedor, o fortalecimento de arranjos produtivos locais e cooperativismo, além da exclusividade conferida à FACIEST/GO como correalizadora e única comercializadora oficial, o que inviabiliza a realização de chamamento público.

A Lei Estadual Nº 23.052, de 04 de novembro de 2024, disciplina a concessão de patrocínio pelo Estado de Goiás. Nela é previsto que não acontecerá chamamento público quando a circunstância inviabilizar a realização da competição. Vejamos:

Art. 9º Não haverá chamamento público quando a situação fática não tornar viável a realização da competição ou quando essa realização, segundo demonstração específica, puder inviabilizar a adequada satisfação do interesse público. (Lei nº 23.052/ 2024).

Dessa forma, os documentos juntados aos autos demonstram a plena capacidade da empresa organizadora na execução e divulgação do evento, o que fundamenta a concessão do patrocínio e confirma a inviabilidade de competição.

Sendo estes os fundamentos do patrocínio e da inviabilidade de competição.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/09/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **79184690** e o código CRC **548101E7**.

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202519222001866



SEI 79184690